



PORTARIA N.º 071/2008

LAURO AGUSTINI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial para proceder avaliação de Imóveis no município de Bituruna, Estado do Paraná, com os seguintes membros:

MEMBROS DA COMISSÃO		
NOME	RG	CPF
Rubens Umberto Leonardi	724.030 – PR	068.136.589-72
João Vitório Nhoatto	1.027.697-7 – PR	243.776.519-00
Fernando Célio Longo	10/R 289.489 - SC	124.782.969-34

Art. 2º - Os imóveis a serem avaliados são os seguintes:

Nº	Descrição	Endereço	Área	Proprietário
01	Parte do lote 21, Núcleo Itália	Bairro Vila Mariana	43.298,134 m ²	Avelino Lodi
02	Terras Urbanas, Chácara nº 91 e 92	Bairro São Vicente	33.150,000 m ²	Daniel Zini
03	Terras Urbanas, Chácara nº 09	Bairro São Vicente	32.820,000 m ²	Daniel Zini
04	Lotes Urbanos nº 03, 04, 06 e 08 da Quadra 34	Bairro São Vicente	4.900,000 m ²	Daniel Zini
05	Parte dos Lotes Rurais 69, 70, 71 e 72 – 1ª Seção do Núcleo Itália – Matrícula 10.174 1º CRI – União da Vitória	Fazenda Santa Bárbara	556.600,000 m ² (23,0) alqueires	Bordin S/A – Indústria e Comércio
06	Parte do Lote 41 – Fazenda Santo Antônio do Iratim	Santo Antônio do Iratim	1.600,000 m ²	Valdir Mário Sebben
07	Lote Urbano nº 04, da Quadra 07, Loteamento Jardim Paraíso – Matrícula 16.672 – 1º CRI – União da Vitória	Bairro Nossa Senhora Aparecida	280,000 m ²	Prefeitura Municipal de Bituruna

Art. 3º - A Comissão deverá avaliar os imóveis descritos no artigo segundo desta portaria, considerando inclusive eventuais benfeitorias existentes nos mesmos, apresentando um relatório do qual constará o preço máximo do imóvel e benfeitorias, para fins de aquisição, desapropriação ou permuta por parte do município de Bituruna.

Art. 4º - A referida comissão não terá remuneração pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de julho de 2008.

Lauro Agustini
Prefeito Municipal